



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Estado de Minas Gerais

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO N.º	009/2013
CREDENCIAMENTO/ INEXIGIBILIDADE N.º	001/2013
PERÍODO DE CREDENCIAMENTO:	DAS 08:00 HORAS DO DIA <u>18/03/2013</u> ATÉ 17:00 HORAS DO DIA <u>25/03/2013</u>
JULGAMENTO:	DIA <u>26/03/2013</u> – 14:00 HORAS, EM SESSÃO PÚBLICA NA SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS/MG.

O **MUNICÍPIO DE TOMBOS/MG**, com endereço à Praça Cel. Quintão, nº 05 - Centro, em Tombos, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 18.114.223/0001-45, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público, especialmente aos interessados do ramo, que no período acima especificado, na sede da Prefeitura Municipal de Tombos/MG, estará recebendo documentação dos interessados em prestar os serviços especificados no ANEXO I, do presente EDITAL DE INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO, cujo procedimento será realizado em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, sendo o julgamento dos documentos realizado em Sessão Pública na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Tombos, às **14:00 horas**, do **dia 26/03/2013**.

I – OBJETO:

1.1 - O presente edital de inexigibilidade/credenciamento tem por objeto a contratação de empresas especializadas na área da Saúde, para realização de procedimentos laboratoriais de exames especializados, conforme especificações e valores estabelecidos na tabela anexa, para atender à população usuária dos serviços públicos de saúde deste Município de Tombos/MG, durante o exercício financeiro de 2013 e seguintes, cujo procedimento e julgamento serão realizados em conformidade com os preceitos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e nos termos do Anexo I, deste instrumento convocatório.

1.2 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- 1.2.1 - Anexo I: ESPECIFICAÇÕES E VALORES A SEREM PRATICADOS;
- 1.2.2 - Anexo II: MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO;
- 1.2.3 - Anexo III: MINUTA CONTRATUAL;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Estado de Minas Gerais

1.2.4 - Anexo IV: DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.

1.3 - Para consulta e conhecimento dos interessados, o presente edital permanecerá publicado no Quadro de Avisos localizado no “hall”, de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de Tombos/MG, local próprio das publicações dos atos administrativos, nos termos do **Art. 117 da Lei Orgânica Municipal**.

II – ÁREA SOLICITANTE:

2.1 - Secretaria Municipal de Saúde.

III – DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO:

3.1 - A documentação de habilitação e o Termo de Credenciamento respectivo, de cada licitante deverá ser apresentada em envelope opaco, indevassável e colado, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, além da razão social e endereço do licitante os seguintes dizeres:

Município de Tombos/MG
Comissão Permanente de Licitação
Processo n.º 009/2013 - Credenciamento /Inexigibilidade n.º 001/2013
(HABILITAÇÃO – CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE)

IV – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

4.1 - As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em original ou cópia legível autenticada por cartório competente, com vigência plena até a data fixada para abertura do envelope contendo a documentação e o Termo de Credenciamento respectivo:

4.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.1.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.1.1.2 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

4.1.2 - REGULARIDADE FISCAL:

4.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.1.2.2 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, na forma da lei, com apresentação da Certidão Conjunta Negativa referente a Tributos e Contribuições Federais (Secretaria da Receita Federal), e Quanto à Dívida Ativa da União;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Estado de Minas Gerais

4.1.2.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Pública Estadual**, com apresentação da Certidão Negativa de Débito – CND junto ao órgão fazendário respectivo, ou documento equivalente – Declaração de que não se encontra cadastrado como contribuinte junto à Fazenda Estadual;

4.1.2.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Pública Municipal**, da sede do licitante, com apresentação da Certidão Negativa de Débito – CND junto ao órgão fazendário respectivo.

4.1.2.5 - **Certidão Negativa de Débito – CND** comprovando a inexistência de débito junto ao **Instituto Nacional do Seguro Social – INSS**, ou documento equivalente que comprove a regularidade.

4.1.2.6 - **Certificado de Regularidade de Situação** perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, ou documento equivalente que comprove a regularidade.

4.1.2.7 – Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho.

4.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.1.3.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica a no máximo 60 (sessenta) dias da data de abertura e realização deste credenciamento.

4.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.1.4.1 - Atestado passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que tenha executado serviços da mesma natureza aqui licitados, que comprove aptidão para desempenho dos serviços ora licitados.

4.1.4.2 - Indicação do(s) profissional(s) da licitante que se responsabilizará pelos procedimentos laboratoriais de exames especializados credenciados, acompanhada de cópia de sua Carteira de Identidade Profissional, expedida pelo Conselho Regional de sua especialidade.

4.1.4.3 - Alvará de licença e funcionamento.

4.1.4.4 - Alvará Sanitário.

4.1.4.5 - Declaração dando ciência e concordância com os termos do presente Edital de Inexigibilidade/Credenciamento.

4.1.4.6 - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos do Anexo IV, deste Edital.

4.1.5 - CREDENCIAMENTO:

4.1.5.1 - Termo de Credenciamento devidamente preenchido, assinado, com firma reconhecida, nos termos do Anexo II.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Estado de Minas Gerais

4.2 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados **na reunião de abertura dos envelopes**, para a devida autenticação.

4.3 - A ausência de documento e a apresentação dos documentos em desacordo com o previsto no item 4.1 deste Título **inabilitará** a proponente, impossibilitando a aceitação do Termo de Credenciamento respectivo.

4.4 - Os documentos retirados da “internet” terão sua autenticidade certificada junto aos órgãos emissores, para fins de habilitação.

4.5 - Os documentos acima mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

4.6 - Os documentos que não expressarem sua data de validade serão considerados válidos por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão, exceto CNPJ e comprovação de aptidão da qualificação técnica, quando for o caso.

4.7 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

4.8 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

V – DO PROCEDIMENTO:

5.1 - Recebidos os envelopes de documentos, a Comissão Permanente de Licitação fará a apreciação dos mesmos em Sessão Pública a realizar-se na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Tombos, situada à Praça Coronel Quintão, nº 05, Centro, Tombos/MG, às **14:00 horas, do dia 26/03/2013**, cujo resultado final será divulgado no final da sessão julgamento, na data supracitada.

5.2 - Após a fase de habilitação, análise e aceitação do Termo de Credenciamento respectivo e decorrido o prazo recursal quanto ao resultado final do procedimento, o credenciado será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, celebrar o respectivo Termo de Contrato.

5.3 - O resultado do julgamento do presente procedimento, bem como de possíveis recursos administrativos interpostos, se for o caso, será publicado no Quadro de Avisos localizado no edifício sede da Prefeitura Municipal de Tombos/MG, nos termos dos **Art. 117 da Lei Orgânica Municipal**.

5.4 - Com o recebimento da proposta, o Município de Tombos/MG, entenderá que todas as condições estabelecidas foram detalhadamente analisadas pela licitante, para execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Estado de Minas Gerais

VI – DO PAGAMENTO:

6.1 - O pagamento dos serviços objeto do presente certame, será efetuado pelo Setor de Tesouraria do Município de Tombos/MG, após a comprovação da prestação dos serviços, em até 30 (trinta) dias corridos, após a emissão dos documentos fiscais devidos, que deverão conter atestado de conformidade assinado pelo responsável da Secretaria Municipal de Saúde.

6.2 - Para o efetivo pagamento, o Credenciado deverá apresentar relatório conforme ITEM 6.2.1, à Secretaria Municipal de Saúde, até o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao atendimento. Estes deverão ainda ser acompanhados de relatório de produção emitido por meio de BPA (Boletim de Produção Ambulatorial), conforme sistema específico a ser fornecido pelo DATASUS e encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.2.1 - Documentos comprobatórios que deverão acompanhar o BPA:

a) Dados do paciente beneficiado, contendo:

01) Nome completo;

02) Idade;

03) Número do CPF ou RG;

04) Endereço com telefone de contato;

05) Assinatura do paciente beneficiado ou de seu responsável;

b) Tipo de procedimento realizado;

c) Data e horário da realização do procedimento;

d) Documento de encaminhamento do paciente ao profissional ou empresa, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde.

* Todas as guias deverão estar devidamente carimbadas e assinadas pelos profissionais de encaminhamento e atendimento.

6.3 - Os dados do paciente beneficiado, relacionados na letra “a”, do item 6.2.1, enumerados de 01 a 05, deverão ser obtidos no dia da coleta do material para realização do exame, onde o paciente fornecerá a assinatura no relatório, atestando, assim, a conformidade com o procedimento prestado.

VII – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1 - O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria Municipal de Saúde.

7.2 - O Município de Tombos, Estado de Minas Gerais reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato ou documento equivalente e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n.º 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Estado de Minas Gerais

VIII – DOS SERVIÇOS:

8.1 - Os Credenciados deverão realizar os procedimentos propostos em estabelecimento próprio, em suas dependências, devendo obrigatoriamente a coleta e os exames serem realizados em local adequado, situado na sede do Município de Tombos/MG.

8.2- O credenciado deverá garantir serviço plantonista ainda que na forma de sobreaviso, para prestar atendimento de emergência ao Pronto Socorro, com cobertura de 24 horas/dia.

8.2.1- Os exames realizados em forma de plantão no Pronto Socorro Municipal, deverão ter os seus resultados entregues ao Corpo Médico no prazo de 01 (uma) hora, por tratar-se de procedimento de urgência.

8.2.2 -Para os serviços de Plantões diários, inclusive sábados, domingos e feriados o Município pagará o valor de **R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) mensais.**

8.3 - O Credenciado somente realizará o procedimento, mediante apresentação do formulário de encaminhamento ou documento correspondente, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, devidamente preenchido, assinado e autorizado pela mesma.

8.4 - O Credenciado deverá manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização de sua categoria, sob pena de rescisão contratual.

8.5 - Não serão objetos de pagamento os serviços não efetuados dentro da boa técnica profissional.

8.6 - O Credenciado responderá por todos os serviços prestados no atendimento ao paciente encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, isentando integralmente o Município de Tombos/MG de todo e qualquer consequência, solidária ou subsidiária, em que o paciente sentir-se lesado, conforme disposto no Art. 70, da Lei Federal n.º 8.666/93.

8.7 - Todos os materiais necessários para o procedimento laboratorial serão de responsabilidade do Credenciado em que o exame for realizado.

8.8 - O Credenciado será responsável por todos os encargos fiscais, previdenciários, trabalhistas e sociais de seus funcionários, bem como das pessoas subordinadas a ele e envolvidas no atendimento, isentando integralmente o Município de Tombos/MG.

8.9 - Os uniformes, equipamentos de proteção individual (EPI) e objetos de uso necessários à prestação dos serviços objeto do presente edital, são de responsabilidade do Credenciado.

8.10 - O Credenciado habilitado terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do contrato, sob pena de perda do direito ao objeto deste edital. No ato de assinatura do contrato será exigido documento de identidade do Credenciado.

8.11 - Fica assegurado o direito do Município de revogar ou anular o presente certame, sem que caiba aos licitantes quaisquer direitos a reclamações ou indenizações.

8.12 - Aplica-se ao presente Edital de Inexigibilidade/Credenciamento os dispositivos da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Estado de Minas Gerais

IX – DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

9.1 - Os serviços decorrentes deste procedimento, serão executados com início na data de assinatura do respectivo contrato, com prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, em conformidade com o Art. 57, II da Lei 8.666/93, por períodos iguais e sucessivos, no prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

9.2 - Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados dentro do melhor padrão de qualidade, sempre observada a boa técnica profissional.

9.3 - O Município de Tombos, Estado de Minas Gerais, reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n.º 8.666/93.

X – DAS SANÇÕES:

10.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta comercial e/ou no Contrato respectivo, o município de Tombos, Estado de Minas Gerais, poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

10.2 - Fica estabelecida a aplicação de multa, no percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, no caso da contratada, injustificadamente, desistir dos serviços ou causar a rescisão do contrato.

10.3 - O recolhimento da multa referida no item anterior, deverá ser feito, através de guia própria, ao município de Tombos, Estado de Minas Gerais, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

XI – DOS RECURSOS:

11.1 - As ocorrências havidas durante o ato de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e o Termo de Credenciamento respectivo, serão registradas em ata, que será assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes.

11.2 - Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberão recursos, nos termos do artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.3 - Quaisquer recursos relativos a esta licitação deverão ser interpostos no prazo legal, dirigidos ao Prefeito Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, devidamente protocolado no Setor de Protocolo da Prefeitura, única forma válida.

11.4 - As decisões e os avisos da Comissão Permanente de Licitação e do Prefeito Municipal, serão publicados no Quadro de Avisos localizado no “hall”, de entrada do prédio da Prefeitura



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Estado de Minas Gerais

Municipal de Tombos/MG, local próprio das publicações dos atos administrativos, nos termos do **Art. 117 da Lei Orgânica Municipal**.

XII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 - As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão, no exercício em vigência, à conta do Orçamento Anual do Município, cuja(s) classificação(s) funcional(s) programática(s) e categoria(s) econômica(s) será(s) a(s) constante(s) na(s) dotação(ões) n.º **02.09.01.10.302.0428.2048.3.3.90.39.00** - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte de Recursos **1.02.00 (Ficha 334)** e no exercício seguinte, à conta de dotações orçamentárias correspondentes.

12.2 - A empresa licitante, por seus responsáveis e prepostos, responderá pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

12.3 - Fica reservado ao Município de Tombos/MG, o direito de promover diligências em qualquer fase da licitação, conforme disposto no § 3º, do art. 43, da Lei n.º 8.666/93, cujos documentos deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório.

12.4 – Serão contratados para a prestação de serviços objeto do credenciamento todos os prestadores que se habilitarem, aceitando as condições da prestação de serviços e os preços da tabela anexa. Na hipótese de haver mais de um prestador habilitado e credenciado, os serviços serão encaminhados de forma equitativa entre os prestadores habilitados.

12.5 - As solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas por escrito até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura dos envelopes, à Comissão Permanente de Licitação, através do telefone (32)3751-2176, ou na Prefeitura Municipal, Setor de Licitações, à Praça Coronel Quintão, nº 05, Centro, Tombos/MG, no horário de 08:00 às 11:00 de 12:00 às 17:00 horas.

12.6 - As questões decorrentes da execução desse Processo de Licitação, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Tombos, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Tombos/MG, 12 de março de 2013.

José Carlos Perucci
PRESIDENTE DA CPL

Evaldo Lopes Lacerda
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Estado de Minas Gerais

Processo n.º 009/2013.
Credenciamento/Inexigibilidade n.º 001/2013.

ANEXO I **ESPECIFICAÇÕES**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Estado de Minas Gerais

Processo n.º 009/2013.
Credenciamento/Inexigibilidade n.º 001/2013.

ANEXO II **TERMO DE CREDENCIAMENTO**

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE TOMBOS/MG.

A Empresa _____ - CNPJ _____, com sede na _____, por seu representante legal infra identificado, interessada na participação ao presente procedimento, propõe a esse Município o credenciamento para realização de procedimentos laboratoriais de exames especializados, conforme especificações, quantitativos mensais estimados, valores e demais condições estabelecidas no edital referenciado, para atender à população usuária dos serviços públicos de saúde deste Município de Tombos/MG, obrigando-se a realizar a integralidade dos procedimentos especificados no Anexo I, do Edital do certame, sempre que solicitado pelo Município.

_____, ____ de _____ de 2013.

CARIMBO E ASSINATURA
EMPRESA LICITANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Estado de Minas Gerais

ANEXO III MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO DE REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS COM BASE NA TABELA ANEXA, FIRMADO PELO MUNICÍPIO DE TOMBOS - MG E A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

O **MUNICÍPIO DE TOMBOS**, sediado à Praça Coronel Quintão, nº 05 - Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.114.223/0001-45, neste ato representado por seu Prefeito **Sr. Oscar José Bastos**, brasileiro, casado, agropecuarista, e domiciliado à Praça Olegário Maciel, nº 724, na cidade de Tombos - MG, portador da Carteira de Identidade nº 4.276.365 expedida pela IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 020.299.956-49, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa xxxxxxxxxxxx, sediada e domiciliada à Rua xxxxxxxxxxx nº xxxxxx, no Município de xxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxx, neste ato representada pelo(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxx, residente e domiciliado(a) à Rua xxxxxxxxxxx nº xxxxxxxx, na Cidade de xxxxxxxx, portador(a) da Carteira de Identidade nº xxxxxxxx, expedida pela xxxxxx e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº xxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com o **Processo nº 009/2013, Credenciamento/Inexigibilidade nº 001/2013**, resolvem celebrar o presente contrato administrativo segundo as regras contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto do presente contrato a realização de procedimentos laboratoriais de exames especializados, conforme especificações e valores estabelecidos na tabela em anexo, para atender à população usuária dos serviços públicos de saúde deste Município de Tombos, durante o exercício financeiro de 2013 e seguintes, conforme Termo de Credenciamento respectivo, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, como se nele estivesse transcrito.

1.2 - Poderão ser acrescidos ou reduzidos em até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, em conformidade com as necessidades da CONTRATANTE, sem que isso implique em alteração nos preços unitários.

1.3 - Os serviços, objeto deste contrato, serão executados em obediência ao edital e seus anexos, do processo de licitação supra citado, que passam a fazer parte integrante deste contrato, como se nele transcritos estivessem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Estado de Minas Gerais

1.4 – Exames adicionais poderão ser acrescidos, durante a vigência do contrato, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

2.1 - São condições de execução do presente Contrato:

I - Os serviços contratados deverão ser executados dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade.

II - Os materiais utilizados para a execução dos serviços serão de responsabilidade exclusiva do Credenciado.

III - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, total ou parcial, para terceiros, ficando o mesmo passível de penalidades e sanções, inclusive rescisão.

IV - Toda a documentação apresentada no Instrumento Convocatório e seus Anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

V - Compete ainda ao CONTRATADO, toda e qualquer responsabilidade civil e penal oriundas da execução deste contrato.

VI – O tempo máximo permitido, entre a coleta do material e o procedimento será de no máximo 01 (uma) hora, exceto exames que serão executados por laboratórios especializados.

VII- Os exames realizados em forma de plantão no Pronto Socorro Municipal, deverão ter os seus resultados entregues ao Corpo Médico no prazo de 01 (uma) hora, por tratar-se de procedimento de urgência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

3.1 - São obrigações das partes:

I - Do **CONTRATANTE**:

a) efetuar o pagamento nos prazos e condições avençadas;

b) notificar o Contratado, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução deste contrato;

c) colocar à disposição do Contratado suas instalações, quando necessário, para a realização conjunta das atividades;

d) prestar os esclarecimentos necessários para melhor realização dos trabalhos do Contratado;

e) responsabilizar-se pela marcação de horários para a realização de procedimentos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Estado de Minas Gerais

II - Do **CONTRATADO**:

a) Executar os trabalhos objeto do presente contrato observando rigorosamente todas as orientações da Secretaria Municipal de Saúde.

b) Guardar sigilo sobre assuntos de natureza profissional.

c) Zelar pela economia e conservação do material que lhe for confiado.

d) Dar conhecimento à Contratante de informações de seu interesse.

e) Atender aos pacientes somente mediante a apresentação do formulário de encaminhamento, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, devidamente preenchido, assinado e autorizado pela mesma.

f) Apresentar à Secretaria Municipal de Saúde, até o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao atendimento, relatório de produção emitido por meio de BPA (Boletim de Produção Ambulatorial), conforme sistema específico a ser fornecido pelo DATASUS, acompanhado de documentos comprobatórios indicados no item 6.2.1, do Edital do certame.

g) O Contratado deverá manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização de sua categoria, sob pena de rescisão contratual.

h) Responsabilizar-se por todos os serviços prestados no atendimento ao paciente encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, isentando integralmente o Município de Tombos/MG de todo e qualquer consequência, solidária ou subsidiária, em que o paciente sentir-se lesado, conforme Art. 70, da Lei Federal n.º 8.666/93, devendo atender com urbanidade e educação todos os pacientes encaminhados aos cuidados do Contratado.

i) Todos os materiais e medicamentos necessários para o procedimento, serão de responsabilidade do estabelecimento em que o mesmo for realizado.

j) O Contratado será responsável por todos os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas, sendo de seu dever proceder aos registros nas carteiras de trabalho de seus funcionários e das pessoas subordinadas a ele e envolvidas no atendimento, isentando integralmente o Contratante.

l) Os funcionários do Contratado serão diretamente subordinados a ele.

m) Os uniformes e objetos de uso, necessários à prestação dos serviços objeto deste instrumento, são de responsabilidade do Contratado.

n) O Contratado será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços credenciados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Estado de Minas Gerais

quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, isentando integralmente o Contratante.

o) O contratado obriga-se a executar durante a vigência do Contrato a condição de habilitação exigidas no Edital.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 - A fiscalização, acompanhamento, conferência, autorizações e recebimento do objeto deste contrato será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, observados os arts. 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.2 - O Contratado se obriga a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.

4.3 - O Contratante reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto no Edital Convocatório, podendo cancelar o contrato, nos termos do art. 78, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR:

5.1 – O Contratado fará jus ao recebimento pelos serviços efetivamente prestados de conformidade com os preços da Tabela anexa em vigor, observando o limite de despesas estimado para o período ou fração equitativa pelo número de credenciados.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

6.1 - O pagamento dos serviços será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal respectiva, que deverá conter atestado de conformidade assinado pelo técnico responsável da Secretaria Municipal de Saúde, e ainda, constar em local de fácil visualização, a indicação do número da Nota de Empenho.

6.2 - Na Nota Fiscal, deverão estar destacados os valores relativos ao IR, INSS e ao ISSQN, caso ocorra o fato gerador destes ou outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento.

6.3 - Fica expressamente estabelecido que nos preços citados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na Cláusula Primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

6.4 - Para o efetivo pagamento, o Credenciado/Contratado deverá apresentar à Secretaria Municipal de Saúde, até o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao atendimento, relatório de produção, emitido por meio de BPA (Boletim de Produção Ambulatorial), conforme sistema específico a ser fornecido pelo DATASUS e encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Estado de Minas Gerais

6.4.1 - No Relatório deverá constar:

a) Dados do paciente beneficiado com:

- 1) nome completo;
- 2) idade;
- 3) número do CPF ou RG;
- 4) endereço com telefone de contato;
- 5) assinatura do paciente beneficiado ou do responsável;

b) Tipo de procedimento realizado;

c) Data e horário da realização do procedimento;

d) Documento de Encaminhamento do paciente ao Contratado, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.4.2 - Os dados do paciente beneficiado, relacionados na letra “a”, enumerados de 01 (um) a 05 (cinco), deverão ser obtidos no dia do ultimo procedimento, onde o paciente fornecerá a assinatura no relatório, atestando assim, a conformidade com o procedimento prestado.

6.4.3 - Não serão objetos de pagamentos os serviços não efetuados dentro da boa técnica profissional.

6.4.4 - No valor de cada procedimento, estará incluso, todas as despesas com os procedimentos realizados, vedada ao Contratado a cobrança de valores adicionais para realização de qualquer procedimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 - As despesas decorrentes da execução do presente instrumento de contrato, correrão, no presente exercício, à conta do Orçamento Anual do Município, cuja(s) classificação(ões) funcional(is) programática(s) e categoria(s) econômica(s) será(ao) a(s) constante(s) na(s) dotação(ões) orçamentária(s): **02.09.01.10.302.0428.2048.3.3.90.39.00** - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte de Recursos 1.02.00 e no exercício seguinte, à conta de dotações orçamentárias correspondentes.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

8.1 - O presente instrumento de contrato terá início de vigência na data de assinatura deste instrumento, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, em conformidade com o Art. 57, II da Lei 8.666/93, por períodos iguais e sucessivos, no prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

9.1 - O presente instrumento de contrato poderá ser rescindido independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Estado de Minas Gerais

9.2 - Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, constituem causas de rescisão de contrato:

I - Paralisação total ou parcial dos serviços por fatos de responsabilidade do Contratado, por prazo superior a 05 (cinco) dias ininterruptos ou intercalados, salvo motivo de força maior devidamente comprovado;

II - A Contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do Contratante.

III - Se a Contratada se conduzir dolosamente;

IV - Se a Contratada não cumprir as determinações da fiscalização.

9.3 - Além das hipóteses anteriores, poderá o Contratante rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata dissolução, insolvência da Contratada, e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES:

10.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, o Contratante poderá aplicar à Contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis.

10.2 - Fica estabelecido o percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor total do Contrato, no caso do adjudicatário ou contratado, injustificadamente, desistir dos serviços ou causar a rescisão do Contrato.

10.3 - O recolhimento da multa referida no inciso anterior, deverá ser feito, através de guia própria, ao Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL:

11.1 - Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo de Licitação n.º 009/2013 – Credenciamento/Inexigibilidade n.º 001/2013, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência ao edital e seus anexos.

11.2 - Os casos omissos serão dirimidos nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais normas legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

As partes contratantes, em comum acordo, elegem para o foro, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o da Comarca de Tombos, Estado de Minas Gerais, para que nele sejam dirimidas quaisquer dúvidas eventualmente decorrentes ou conseqüentes do presente Contrato.

E, por assim estarem, justos e contratados, firmam o presente instrumento de contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e um único efeito, na presença de duas testemunhas instrumentárias.

Prefeitura Municipal de Tombos/ MG, xxxx de xxxxxxxxxx de 2013.

XX

CONTRATANTE

XX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01 - _____

02 - _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Estado de Minas Gerais

Processo n.º 009/2013.

Credenciamento/Inexigibilidade n.º 001/2013.

ANEXO IV

(Modelo de Declaração ref. Art. 7º, XXXIII, CF/88)

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO

A empresa _____ - CNPJ
_____, com sede à _____, declara, em
atendimento ao previsto no edital supra citado, que não possui, em seu quadro de pessoal,
empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de
16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, se for o caso, nos
termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição República Federativa do Brasil.

_____, ____ de _____ de 2013.

**CARIMBO E ASSINATURA
EMPRESA LICITANTE**